



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**DECRETO Nº 375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

*Detalha atribuições do Cargo de Assistente de Nutrição e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, alínea i da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 010, de 24/05/2006, alterada pela Lei Complementar nº 26, de 14/12/2011 e art. 4º da Lei Complementar nº 029, de 10/11/2014, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 029, de 10/11/2014, que alterou Lei Complementar nº 010, de 24/05/2006 e Lei Complementar nº 26, de 14/12/2011, apenas definiu as atribuições genéricas do cargo de Assistente em Nutrição;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 010, de 24/05/2006, em seu art. 29 estabeleceu que “as descrições dos cargos públicos serão objeto de regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal”;

**CONSIDERANDO** que para o acesso ao cargo de Assistente em Nutrição não se exigiu prova de registro no Conselho Regional de Nutrição;

**CONSIDERANDO** que o titular do cargo de Assistente em Nutrição não pode exercer as atribuições e competências do profissional Técnico em Nutrição e Dietética, salvo se possuidor do registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), cujo o exercício é permitido exclusivamente aos inscritos no referido Conselho, cabendo a este órgão exercer a orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional, conforme dita a Resolução CFN nº 227, de 1999 alterada pela Resolução CFN nº 312, de 2003;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

---

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se estabelecer detalhadamente as atribuições e competências do Assistente em Nutrição no serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal de Amargosa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O cargo de Assistente em Nutrição deverá ser exercido por aqueles que foram aprovados em Concurso Público ou, selecionados mediante Processo Seletivo, para a atividade descrita genericamente na Lei Complementar nº 010, de 24/05/2006 e, descrições sumárias detalhadas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2015.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

<b>CARGO: Assistente de Nutrição</b>
<b>REQUISITOS:</b> certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.
<b>DESCRIÇÃO:</b> assistir nutricionistas em ações e atividades de atenção alimentar e nutricional, tendo como meta fundamental a garantia da segurança alimentar e contribuindo para a promoção e a recuperação da saúde, e para a prevenção de doenças.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Preparar os alimentos de acordo com os procedimentos operacionais padronizados estabelecidos;</li><li>2. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;</li><li>3. Montar alimentos de acordo com a apresentação definida pela Nutricionista;</li><li>4. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;</li><li>5. Distribuir alimentos prontos;</li><li>6. Lavar, higienizar, descascar e/ou cortar, frutas, verduras e legumes;</li><li>7. Descongelar, pré-preparar e/ou preparar, carnes, aves, pescados e vegetais;</li><li>8. Colaborar na criação do cardápio;</li><li>9. Testar receitas;</li><li>10. Quantificar ingredientes;</li><li>11. Solicitar manutenção de equipamentos;</li><li>12. Observar padrão de qualidade dos alimentos, zelar, deixar limpo e organizado o local de trabalho, considerando espaço físico, utensílios e equipamentos utilizados no preparo ou pré-preparo e distribuição dos alimentos conforme os padrões legais de higiene;</li><li>13. Orientar pessoas auxiliares quanto ao pré-preparo dos gêneros alimentícios;</li><li>14. Alimentação do sistema de entrada e saída dos itens do almoxarifado, ao qual o servidor esteja lotado;</li><li>15. Exercer atividades correlatas.</li></ol>